



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA CEL ORLANDO, 600 – CX POSTAL, 77 – CEP 14620-000-FONE PABX (016) 3820-8000

LEI Nº. 4.020

De 18 de março de 2015.

"Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlandia e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, ficam reajustados no percentual de 8% (oito por cento) a título de revisão geral, conforme previsto no artigo 37, inciso X, da CF.

Art. 2º. Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta lei serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

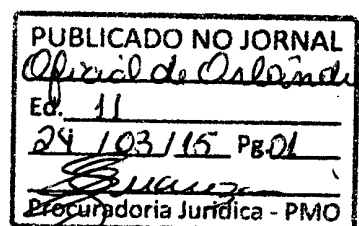
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

18 de março de 2015.


FLAVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal



Autógrafo nº 007/15
Projeto de Lei nº 005/15-CM